



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025
PROCESSO Nº 157/2025

No dia 06 de outubro de 2025, o Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, Órgão Gerenciador deste registro de preços, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ nº. 18.715.508/0001-31, neste ato representado pelo Sr. GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR, nomeado conforme Ato Administrativo nº. 35.166 de 04/04/2025, publicado no DOC, Diário Oficial de Contagem, Edição nº. 6020 de 04/04/2025, portador da Carteira de Identidade MG-10647396, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 054.865.376-38 doravante denominado Órgão Gestor, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, que originou esta Ata, em conformidade com o artigo 82, e demais normas da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 846 de 28/03/2023 e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento, sob demanda, de alimentação, compreendendo buffet, coffee break, kit lanches e coquetel, nestes compreendidos a organização e o fornecimento de gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas não alcoólicas, destinados à realização de eventos, da empresa abaixo identificada, por item, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, a empresa RODÍZIO DA PIZZA FOOD SERVICE LTDA, estabelecida à Rua José Maria do Nascimento, nº 101, Bairro Ernesto do Nascimento (Barreiro), Belo Horizonte/MG, CEP 30668-560, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 09.568.717/0001-09, representada pelo Sr. JOÃO FRANCISCO DE PAULA VASCONCELOS, portador da Carteira de Identidade nº MG- 18.102.202 SSP/MG, e inscrito no CPF nº 117.205.426-60 que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, observadas as disposições do Edital, conforme cláusulas abaixo:

1.1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE PMC	QTDE TRANSCON	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COFFEE BREAK, TIPO I, COM MATERIAIS DESCARTÁVEIS - Fornecimento de Coffee break tipo I para evento com o seguinte cardápio: • 03 (três) unidades de salgados fritos, com 50 (cinquenta) gramas cada e, no mínimo, 3 (três) variedades; • 02 (dois) unidades de salgados assados, com 50 (cinquenta) gramas cada e, no mínimo, 1 (uma) variedade; • 01 (uma) unidades de salgados assado doce, com 50 (cinquenta) gramas cada e, no mínimo, 1	Por Pessoa	28.200	3.810	32.010	R\$ 25,00	R\$ 800.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(uma) variedade Salgado de forno doce (1 tipo); • 05 (cinco) unidades de pão de queijo tipo coquetel com, no mínimo, 30 (trinta) gramas cada; • 01 (uma) unidade de Petit Four salgado e doce, com, no mínimo, 30 (trinta) gramas cada; • 02 (dois) sanduíches recheados com peito de peru, queijo branco e folhas verdes (alface, rúcula ou agrião), com, no mínimo, 100 (cem) gramas cada; • 01 (uma) fatia de bolo com, no mínimo, 80 (oitenta) gramas (os bolos deverão ser apresentados fatiados); • 300 (trezentos) ml de água mineral sem gás, devidamente gelados em temperatura ideal para consumo; • 50 (cinquenta) ml de café sem açúcar, devendo ser fornecido sachês de açúcar e adoçante, com colher pequena, devidamente quente, em temperatura ideal para consumo; • 200 (duzentos) ml Leite; • 350 (trezentos e cinquenta) ml de refrigerante comum e diet/zero, sabores cola, laranja ou guaraná, devidamente gelados, em temperatura ideal para consumo. Marca referência: Coca-Cola, Fanta, Guaraná Antártica e Pepsi, similar ou equivalente; • 350 (trezentos e cinquenta) ml de suco de frutas tipo néctar comum e diet/zero (2 opções de sabor), sendo não fermentada, originada da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta, vedada a utilização de refrescos feitos com preparados em pó, devidamente gelados, em temperatura ideal para consumo. Equipe para execução dos serviços no local: Não será necessária a disponibilização de equipe no local para realização de serviços de manuseio dos alimentos fornecidos e para servir bebidas e alimentos em geral. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados: O						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Contratado deverá disponibilizar os insumos, equipamentos e utensílios necessários, em quantidade suficiente para atender a demanda do evento, tais como: bandejas de papelão com forro plástico, de preferência do tipo rendado, guardanapos de papel, copos descartáveis e todos os demais materiais descartáveis que se fizerem necessários, conforme o cardápio. Ademais, deverão ser disponibilizados os equipamentos que conservem os alimentos na temperatura adequada ao consumo, em quantidades suficientes para atender a demanda contratada por evento, de modo a manter os alimentos aquecidos e as bebidas refrigeradas, conforme o caso. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso e ser de boa qualidade. Para os refrigerantes e sucos, deverão ser considerados: 60% comuns e 40% diet/zero. MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIA - SUCOS DELL VALLE, MAIS, SUFRESH, TIAL OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE REFRIGERANTE COCA-COLA, PEPSI, FANTA, SPRITE, SUKITA, GUARANÁ ANTARTICA, SIMILAR OU EQUIVALENTE						
02	COFFEE BREAK, TIPO II, COM MATERIAIS DESCARTÁVEIS - Fornecimento de Coffee break tipo II para evento com o seguinte cardápio: • 50 (cinquenta) ml de café sem açúcar, devendo ser fornecido sachês de açúcar e adoçante, com colher pequena, devidamente quente, em temperatura ideal para consumo; • 350 (trezentos e cinquenta) ml de refrigerante comum e diet/zero, sabores cola, laranja ou guaraná, devidamente gelados, em temperatura ideal para consumo. Marca referência:	Por Pessoa	26.900	26.900	0	R\$ 16,00	R\$ 430.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Coca-Cola, Fanta, Guaraná Antártica e Pepsi, similar ou equivalente; • 350 (trezentos e cinquenta) ml de suco de frutas tipo néctar comum e diet/zero (2 opções de sabor), sendo não fermentada, originada da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta, vedada a utilização de refrescos feitos com preparados em pó, devidamente gelados, em temperatura ideal para consumo; • 05 (cinco) unidades de pão de queijo tipo coquetel com, no mínimo, 30 (trinta) gramas cada; • 02 (duas) fatias de bolo com, no mínimo, 80 (oitenta) gramas (os bolos deverão ser apresentados fatiados). Equipe para execução dos serviços no local: Não será necessária a disponibilização de equipe no local para realização de serviços de manuseio dos alimentos fornecidos e para servir bebidas e alimentos em geral. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados: O Contratado deverá disponibilizar os insumos, equipamentos e utensílios necessários, em quantidade suficiente para atender a demanda do evento, tais como: bandejas de papelão com forro plástico, de preferência do tipo rendado, guardanapos de papel, copos descartáveis e todos os demais materiais descartáveis que se fizerem necessários, conforme o cardápio. Ademais, deverão ser disponibilizados os equipamentos que conservem os alimentos na temperatura adequada ao consumo, em quantidades suficientes para atender a demanda contratada por evento, de modo a manter os alimentos aquecidos e as bebidas refrigeradas, conforme o caso. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso e ser de boa qualidade.						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Para os refrigerantes e sucos deverão considerar: 60% comuns e 40% diet/zero. MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIA - SUCOS DELL VALLE, MAIS, SUFRESH, TIAL OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE - REFRIGERANTE COCA-COLA, PEPSI, FANTA, SPRITE, SUKITA, GUARANÁ ANTARTICA, SIMILAR OU EQUIVALENTE						
04	COQUETEL VOLANTE - Duração mínima de 4 (quatro) horas. Deverá ser servido: • 20 (vinte) tipos de salgados, sendo: 3 (três) tipos de canapés frios, 10 (dez) tipos de salgados assados; 07 (sete) tipos de salgados fritos; • 300 (trezentos) gramas de alimento preparado, prato quente, sendo 02 (dois) tipos diferentes a serem servidos. Ex.: Mini escondidinho (carne-seca, frango e vegetariano), caldinho quente (feijão, abóbora e camarão), estrogonofe com arroz, dentre outros; • 04 (quatro) unidades de doce finos, sendo 05 (cinco) tipos diferentes a serem servidos. Ex.: Brigadeiro gourmet, beijinho com coco fresco, cajuzinho refinado, minitruflas ou bombons recheados (com castanhas, frutas, entre outros); • 350 (trezentos e cinquenta) ml de bebidas do tipo coquetel sem álcool, sendo 03 (três) tipos diferentes a serem servidos, devidamente gelados, em temperatura ideal para consumo (ex.: Limonada com hortelã; Mocktail de frutas vermelhas; Ginger ale com suco de laranja, dentre outros); • 350 (trezentos e cinquenta) ml de suco de frutas tipo néctar comum e diet/zero (2 opções de sabor), sendo não fermentada, originada da dissolução, em água potável, da parte comestível da	Por Pessoa	19.200	800	20.000	R\$ 55,00	R\$ 1.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fruta, vedada a utilização de refrescos feitos com preparados em pó, devidamente gelados, em temperatura ideal para consumo; • 350 (trezentos e cinquenta) ml de refrigerante comum e diet/zero, sabores cola, laranja ou guaraná, devidamente gelados, em temperatura ideal para consumo. Marca referência: Coca-Cola, Fanta, Guaraná Antártica e Pepsi, similar ou equivalente; • 300 (trezentos) ml de água mineral sem gás, devidamente gelados, em temperatura ideal para consumo; • 50 (cinquenta) ml de café sem açúcar. Deverá ser fornecido sachês de açúcar e adoçante, com colher pequena, devidamente quente, em temperatura ideal para consumo. Serviços e Logística incluídos: Além dos previstos no Termo de Referência, o contratado será responsável pela: preparação, transporte e montagem dos itens no local indicado pelo Contratante; disponibilização de utensílios, materiais descartáveis e mão de obra necessárias para execução; montagem e organização da mesa de serviço, com atenção à apresentação visual e à conservação dos alimentos; e retirada de resíduos e materiais utilizados, deixando o local limpo e organizado após o término do evento. Equipe para execução dos serviços no local: Alocação de equipe de trabalho capacitada e suficiente para execução dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, devidamente uniformizados, em conformidade com as características do evento, o local e o horário estabelecido, prevendo, no mínimo: a disponibilização de garçons responsáveis pelo manuseio, organização e reposição dos alimentos, bebidas e demais itens, evitando sua falta durante o período estabelecido, bem como						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fazer o recolhimento dos materiais e dos alimentos não consumidos; auxiliares de cozinha; e um gerente de equipe. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os insumos, equipamentos e utensílios necessários, em quantidade suficiente para atender a demanda do evento, tais como: pranchões e toalha de gorgorão branca, para disposição dos alimentos, baldes de gelo em inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, taças de vidro, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos, placa para identificação dos alimentos e bebidas, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço, promovendo sua substituição quando necessário. Ademais, deverão ser disponibilizados os equipamentos que conservem os alimentos na temperatura adequada ao consumo, em quantidades suficientes para atender a demanda contratada por evento, de modo a manter os alimentos aquecidos e as bebidas refrigeradas, conforme o caso. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso e ser de boa qualidade. Para os refrigerantes e sucos deverão considerar: 60% comuns e 40% diet/zero. MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIA – SUCOS DELL VALLE, MAIS, SUFRESH, TIAL OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE REFRIGERANTE COCA-COLA, PEPSI, FANTA, SPRITE, SUKITA, GUARANÁ ANTARTICA, SIMILAR OU EQUIVALENTE						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

05	BUFFET - O serviço de buffet será no formato almoço ou jantar, com duração mínima de 04 (quatro) horas, todos os custos com insumos, fretes, vasilhames e toda a equipe de profissionais necessários para o evento ocorrerão por conta do Contratada, devendo ser servido: • 150 (cento e cinquenta) gramas de arroz (2 tipos); • 120 (cento e vinte) gramas de feijão; • 100 (cem) gramas de purê de batatas • 100 (cem) gramas de salada variada, sendo servidos 2 (dois) tipos; • 80 (oitenta) gramas de macarrão, sendo servidos 2 (dois) tipos de massa; • 50 (cinquenta) gramas de molho, sendo servidos 2 (dois) tipos; • 150 (cento e cinquenta) gramas de proteínas, sendo servidos 2 (dois) tipos (um tipo de carne vermelha, um tipo de carne branca). • 350 (trezentos e cinquenta) ml de refrigerante comum e diet/zero, sabores cola, laranja ou guaraná, devidamente gelados em temperatura ideal para consumo. Marca referência: Coca-Cola, Fanta, Guaraná Antártica e Pepsi, similar ou equivalente; • 300 (trezentos) ml de água mineral sem gás, devidamente gelados em temperatura ideal para consumo; • 350 (trezentos e cinquenta) ml de suco de frutas tipo néctar comum e diet/zero (2 opções de sabor), sendo não fermentada, originada da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta, vedada a utilização de refrescos feitos com preparados em pó, devidamente gelados; • 52 (cinquenta e duas) gramas de sobremesa. Serviços e Logística incluídos: Além dos previstos no Termo de Referência, o contratado será	Por Pessoa	13.130	0	13.130	R\$ 48,00	R\$ 630.240,00
----	---	------------	--------	---	--------	-----------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

responsável pela: preparação, transporte e montagem dos itens no local indicado pelo Contratante; disponibilização de utensílios, materiais descartáveis e mão de obra necessárias para execução; montagem e organização da mesa de serviço, com atenção à apresentação visual e à conservação dos alimentos; e retirada de resíduos e materiais utilizados, deixando o local limpo e organizado após o término do evento. Equipe para execução dos serviços no local: Alocação de equipe de trabalho capacitada e suficiente para execução dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, devidamente uniformizados, em conformidade com as características do evento, o local e o horário estabelecido, prevendo, no mínimo: a disponibilização de garçons responsáveis pelo manuseio, organização e reposição dos alimentos, bebidas e demais itens, evitando sua falta durante o período estabelecido, bem como fazer o recolhimento dos materiais e dos alimentos não consumidos; auxiliares de cozinha; e um gerente de equipe. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os insumos, equipamentos e utensílios necessários, em quantidade suficiente para atender a demanda do evento, tais como: pranchões e toalha de gorgorão branca, para disposição dos alimentos, baldes de gelo em inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, taças de vidro, copos, xícaras, talheres, louças, bandejas, suqueiras, guardanapos, placa para identificação dos alimentos e bebidas, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço, promovendo sua substituição quando necessário. Ademais, deverão ser						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

disponibilizados os equipamentos que conservem os alimentos na temperatura adequada ao consumo, em quantidades suficientes para atender a demanda contratada por evento, de modo a manter os alimentos aquecidos e as bebidas refrigeradas, conforme o caso. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso e ser de boa qualidade. Para os refrigerantes e sucos, deverão ser considerados: 60% comuns e 40% diet/zero. MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIA – SUCOS DELL VALLE, MAIS, SUFRESH, TIAL OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE REFRIGERANTE COCA-COLA, PEPSI, FANTA, SPRITE, SUKITA, GUARANÁ ANTARTICA, SIMILAR OU EQUIVALENTE						
VALOR TOTAL: 2.960.890,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e noventa reais)						

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Licitação e Contratos.

2.2. Órgãos participantes Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Controladoria Geral do Município e Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem- Transcon.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.4. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (CINCO) dias úteis e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Contagem, 06 de outubro de 2025.

GRIJALVA DE
CARVALHO LAGE
DUARTE
JUNIOR:05486537638

Assinado de forma digital
por GRIJALVA DE
CARVALHO LAGE DUARTE
JUNIOR:05486537638
Dados: 2025.10.09 16:59:03
+03'00"

GRIJALVA DE CARVALHO LAGE DUARTE JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Empresa Detentora do Registro de Preços



Documento assinado digitalmente
JOÃO FRANCISCO DE PAULA VASCONCELOS
Data: 07/10/2025 11:09:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO FRANCISCO DE PAULA VASCONCELOS
RODÍZIO DA PIZZA FOOD SERVICE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Testemunhas

Nome: 
RG: Adriana Lucia de Assis Souza
CPF: Matrícula: 01.12508-3

Nome: 
RG: Rodrigo Silva dos Santos
CPF: Matrícula: 01.49506-9

Anexo

NÃO HOUVE CADASTRO RESERVA